



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**  
**Com item ampla participação e itens exclusivos ME/EPP/MEI**  
**Processo nº 004/2019**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo:   | <b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto: | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DA UNIDADE DE COLETA DE SANGUE (UCT) E DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b> |

**SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES**

|        |                                                                                  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Dia:   | <b>22 de fevereiro de 2019</b>                                                   |
| Hora:  | <b>09:00 horas (Horário de Brasília – DF)</b>                                    |
| Site:  | <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>                 |
| Local: | <b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).</b> |

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

|           |                                                                                   |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Dias:     | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)                                     |
| Horários: | Das 12:00 às 18:00h – Horário do Mato Grosso.                                     |
| LOCAL:    | Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações) |

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme **modelo do Anexo VI** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 467/18 de 20 de agosto de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

**Do encerramento do recebimento das propostas:** 22 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Data de abertura das propostas:** 22 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços:** 22 de fevereiro de 2019, às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF).

**Endereço eletrônico da disputa:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais Permanentes e de Consumo Laboratorial** para atender as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Unidade de Coleta de Sangue (UCT) e da Atenção Básica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**SEÇÃO II – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 747.668,84 (Setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

**3.2.** Em relação ao item de código **23120**, este é aberto para ampla participação, já os demais itens são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME/MEI/EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06;

**3.2.** Não poderão participar:

**3.2.3.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**3.2.3.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.4.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.2.5.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.2.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.7.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

**3.2.8.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.2.9.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.3.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.4.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**3.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

**3.4.2** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**3.4.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.5.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**SEÇÃO IV – DA PROPOSTA**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrô-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

nico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**4.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

**4.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**4.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**4.5.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**4.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

**4.7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**4.7.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.8.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**4.9.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**5.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.4.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o **Pregoeiro** não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente **Pregão**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 7.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante;
- 7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 7.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 7.7.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP/MEI**

- 8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Pregão;**

**8.1.2.** Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**8.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, para o e-mail [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br);

**10.2.** Os documentos remetidos ao email [licita7@pva.mt.gov.br](mailto:licita7@pva.mt.gov.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**;

**10.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT;

**10.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

**10.4** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**10.5.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**10.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**10.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**10.8.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

**10.8.1.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**10.9.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

**10.9.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

**Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre procedimentos.**

## **SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação

|                                                                                  |                                                                                                                                            |                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> | <p>P.M. PVA DO LESTE<br/>C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**11.3.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

**11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

**d)** A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

#### **11.7. Relativos à Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

|                                                                                  |                                                                                                   |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

- b) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- c) Alvará Sanitário;
- d) Diploma de curso superior do técnico responsável;
- e) Identidade profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe;
- f) Certificado de boas práticas do fabricante.

#### **11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](#).

**2º)** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**3º)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

**I.** Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**4º)** o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;**

**c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - **CRC**, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, **salvo** a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certidão Negativa Estadual e Atestado de Capacidade Técnica**. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

**11.12.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**11.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;**

**11.15.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

**11.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.18.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.19.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Mem-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

bro da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.20.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**11.22.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.22.1.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o);

**11.23.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;

**12.3.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

**12.4.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

**12.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2019 franqueada aos interessados.;

**12.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente;

**12.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

**13.3.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado por itens à(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

**XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**14.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**14.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**14.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**14.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**14.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**14.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**14.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

**14.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.7.4.** O anexo que se trata o subitem 14.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterà informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**14.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**14.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**14.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **XV – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**15.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**15.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**15.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**15.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**15.6.1.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**15.7.** A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**15.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email [licita2@pva.mt.gov.br](mailto:licita2@pva.mt.gov.br) ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

**XVI – DOS ACRÉSCIMOS**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.2.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

**XVII – CONTROLE DE PREÇOS**

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**17.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**17.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**17.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**17.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o pro-

|                                                                                  |                                                                                                                                            |                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> | <p>P.M. PVA DO LESTE<br/>C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

ponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **XVIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**18.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**18.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**18.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**18.2.1.** Quando o proponente:

**18.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**18.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**18.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**18.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**18.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**18.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.4.1.** Por razão de interesse público; ou

**18.4.2.** A pedido do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**XIX – DO CONTRATO**

**19.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo X**;

**19.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**19.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**19.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**19.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**19.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**19.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XX – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**20.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Primavera do Leste;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**XXI – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**21.1.** A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**21.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**21.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

**SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES**

**22.1.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**22.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.2.** Apresentar documento falso;

**22.1.3.** Fizer declaração falsa;

**22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**22.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**22.1.7.** Não manter a proposta.

**22.2.** Para os fins da subcondição 15.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **20 de fevereiro de 2019** às 09:00 – horário de Brasília, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente**, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**23.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**23.3.** Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**23.4.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja **19 de fevereiro de 2019** - às 09:00 – horário de Brasília, mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente**, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**23.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Cidadão – Editais e Licitações”.

**SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**24.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**24.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**24.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**24.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**24.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**24.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**24.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**24.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**24.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**24.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**24.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**24.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**24.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** À Prefeitura Municipal de Primavera do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

**25.1.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

**25.1.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.2.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**25.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

**25.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**25.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**25.5.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

**25.6.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

### **SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS**

**26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 26.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 26.1.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 26.1.3.** Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;
- 26.1.4.** Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;
- 26.1.5.** Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;
- 26.1.6.** Anexo VI – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;
- 26.1.7.** Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 26.1.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**SEÇÃO XXVII – DO FORO**

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste, 11 de fevereiro de 2019

**Cristian dos Santos Perius**  
**Pregoeiro**

**Regiane C. da S. do Carmo**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Silvia A. Antunes de Oliveira**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**

**Aline C. Rosa Neves**  
**Membro da Comissão**  
**de Apoio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 157/2018**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais Permanentes e de Consumo Laboratorial** para atender as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Unidade de Coleta de Sangue (UCT) e da Atenção Básica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição desses materiais permanentes e de consumo específicos se dará para realização de exames laboratoriais, visando manter as condições adequadas das atividades do laboratório municipal no que diz respeito ao atendimento dos usuários que necessitam destes serviços, permitindo a gestão prestar um atendimento de qualidade e economicidade, auxiliando o diagnóstico de patologias.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Os Itens/Códigos de bioquímica deste pregão serão adquiridos de apenas uma marca, devido ao fato de que cada marca de Reagente produz o seu próprio Calibrador e Controle. Portanto, os calibradores e controles de uma marca A não é adequado para os reagentes de uma marca B, vice-versa.

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                           |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 106  | 40516  | REF. ELETRODO HOUSING – ISE- ELETRODO CÁPSULA DE REFERÊNCIA ORIGINAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS AVL/9180/ROCHE |
| 61   | 28317  | ELETRODO DE REFERÊNCIA ORIGINAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS AVL/9180/ROCHE                                      |
| 60   | 35650  | ELETRODO DE POTÁSSIO PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE.                                                        |
| 58   | 35649  | ELETRODO DE CÁLCIO PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE.                                                          |
| 52   | 35651  | ELETRODO DE SÓDIO PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE.                                                           |
| 65   | 35575  | FLUID PACK ISE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS AVL/9180/ROCHE.                                                      |
| 124  | 35573  | SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE.                                                          |
| 123  | 35574  | SOLUÇÃO CONDICIONADORA PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE.                                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|     |       |                                                                                                                           |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13  | 46047 | ISETROL - ISE - SOL. P/ CONTROLE DE QUALIDADE - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE IONS AVL/9180 CX. C/ 30 AMPOLAS. |
| 159 | 42625 | TUBULAÇÃO COMPLETA (MANGUEIRAS DE SILICONE) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 9180                                               |
| 145 | 35439 | TIRA REAGENTE DE URINA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO URISYS 1100 ROCHE - FR. C/ 100 TIRAS                                    |
| 143 | 42625 | TIRA CONTROLE DE URINA                                                                                                    |
| 126 | 45919 | SOLUÇÃO 2 CALIBRADORA                                                                                                     |
| 23  | 45920 | C FLUID PACK                                                                                                              |
| 22  | 45921 | C FILL PORT COBAS                                                                                                         |
| 19  | 45925 | C AUTO-TROL TS PLUS NICEL 1                                                                                               |
| 20  | 45926 | C AUTO-TROL TS PLUS NICEL 2                                                                                               |
| 21  | 45927 | C AUTO-TROL TS PLUS NICEL 3                                                                                               |
| 96  | 45928 | PAPEL TERMICO 57X10                                                                                                       |
| 125 | 45971 | SOLUÇÃO 1 CALIBRADORA                                                                                                     |
| 24  | 45922 | C PUMP TUBE BP 2481E                                                                                                      |
| 87  | 45923 | MEASURING CHAMBER CON. (MCON) BP 2613                                                                                     |
| 110 | 45960 | SENSOR DE PH                                                                                                              |
| 109 | 45963 | SENSOR pCO2                                                                                                               |
| 112 | 45964 | SENSOR DE REFERÊNCIA                                                                                                      |
| 113 | 45966 | SENSOR DE SÓDIO                                                                                                           |
| 111 | 45967 | SENSOR DE POTÁSSIO                                                                                                        |
| 107 | 45968 | SENSOR DE CÁLCIO                                                                                                          |
| 108 | 45969 | SENSOR DE CLORETO                                                                                                         |
| 59  | 45972 | ELETRODO CLORETO ISE                                                                                                      |
| 14  | 45973 | AVL PUMP TUBING SET (JOGO DA BOMBA BP2027)                                                                                |
| 137 | 45975 | SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125 ML                                                                                           |
| 25  | 28312 | CELLPACK 20 LITROS, QUANTIDADE PARA REALIZAR 450 TESTES – ROCHE                                                           |

|                                                                                  |                                                                                                                                            |                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> | <p>P.M. PVA DO LESTE<br/>C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

|            |              |                                                                              |
|------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>135</b> | <b>28314</b> | STROMATOLYSER – 4DL (05 LITROS) QUANTIDADE PARA REALIZAR 3.500 TESTES. ROCHE |
| <b>136</b> | <b>28315</b> | STROMATOLYSER – 4DS (126ML) QUANTIDADE PARA REALIZAR 3.500 TESTES. ROCHE     |
| <b>137</b> | <b>39299</b> | SULFOLYSER 3 FRASCOS 500ML ROCHE - 3.000 TESTES                              |
| <b>31</b>  | <b>35597</b> | CONTROLE HEMATOLÓGICO E CHECK COM NÍVEIS BAIXO, NORMAL E ALTO. ROCHE         |
| <b>35</b>  | <b>39300</b> | DIACLEAR 400 ML                                                              |

**3.2.** Vale destacar que, se for adquiridos kits e reagentes de marcas diferentes, ter e que possuir os calibradores e controles de cada marca, além disso, a utilização de tantos calibradores e controle traria um imenso atraso na rotina dos laboratórios e enorme gasto de dinheiro público.

| Cotação 135-2018 - Valor Médio |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |    |          |           |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------|-----------|
| Item                           | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quant     | Un | R\$ Unit | R\$ Total |
| <b>1</b>                       | <b>48921</b> -ADAPTADOR P/TUBO DE COLETA A VACUO EM PLÁSTICO DE USO ÚNICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM, COM FLANGE E MARCA GUIA. INDICADO PARA USO EM AGULHAS COM TRAVA DE SEGURANÇA TIPO AGULHA ECLIPSE BD. POSSUI INDICAÇÃO NO CORPO DO PRODUTO QUE É DE USO ÚNICO. DEVE SER DESCARTADO EM CONJUNTO COM A AGULHA UTILIZADA (EX: ADAPTADOR + AGULHA ECLIPSE). É TRANSPARENTE E FACILITA VISUALIZAÇÃO DA ENTRADA DO SANGUE NO INTERIOR DO TUBO. | 3.000,00  | UN | 0,26     | 780,00    |
| <b>2</b>                       | <b>28360</b> -AGULHA 25X7 P/COLETA SANGUE MULTIPLA AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X7 USO PEDIÁTRICO/ GERIÁTRICO, CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. MARCA SUGERIDA: BD.                                                                                                                                                                                                                                                                 | 27.000,00 | UN | 0,43     | 11.610,00 |
| <b>3</b>                       | <b>28363</b> -AGULHA BACTERIOLOGICA P/REPIQUE NIQUEL AGULHA BACTERIOLOGICA P/REPIQUE NIQUEL AGULHA BACTERIOLOGICA PARA REPIQUE COM CABO DE NÍQUEL CROMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5         | UN | 28,33    | 141,65    |
| <b>4</b>                       | <b>28348</b> -AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12.000,00 | UN | 0,21     | 2.520,00  |
| <b>5</b>                       | <b>28345</b> -AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 24.000,00 | UN | 0,18     | 4.320,00  |
| <b>6</b>                       | <b>28344</b> -AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12.000,00 | UN | 0,23     | 2.760,00  |
| <b>7</b>                       | <b>35531</b> -ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML -> ALBUMINA BOVINA 22% REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA, FRASCO COM 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESenius OU PROTHEMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 24        | FR | 27,3     | 655,2     |
| <b>8</b>                       | <b>39298</b> -ALCA BACTERIOLOGICA CALIBRADA ALÇA NÍQUEL CROMO 0,001 ML COM CABO ALÇA BACTERIOLOGICA DE NÍQUEL CROMO 0,001 ML. PARA REPIQUE COM CABO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5         | UN | 42,72    | 213,6     |
| <b>9</b>                       | <b>42685</b> -ALCA BACTERIOLOGICA P/ SEMEAR URINA ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL DE 0,001 ML ALÇA CALIBRADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE 0,001 ML EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 500       | UN | 20,23    | 10.115,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |          |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|------------|
| 10 | 35570-ALCOOL ACIDO 1% FRASCO 1000ML EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO1000ML                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 6        | FR  | 41,44    | 248,64     |
| 11 | 35571-ALCOOL ACIDO 3% FRASCO 1000ML DESCORANTE P/ BAAR. FRASCO 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6        | FR  | 31,76    | 190,56     |
| 12 | 19591-ALCOOL ETILICO, HIDRATADO - 92,8º INPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200      | L   | 7        | 1.400,00   |
| 13 | 46047-AVL 9180 ISETROL ISE SOL P CONTROLE DE QUALIDADE ISETROL - ISE - SOL. P/ CONTROLE DE QUALIDADE - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE IONS AVL/9180 CX. C/ 30 AMPOLAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6        | CX  | 563,00   | 3.378,00   |
| 14 | 45973-AVL PUMP TUBING SET (JOGO DA BOMBA BP5027)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2        | PÇ  | 144,00   | 288,00     |
| 15 | 48971-BALAO LABORATORIO VOLUMETRICO EM VIDRO FUNDO CHATO 500ML BALÃO DE FUNDO CHATO CONSTITUÍDO DE VIDRO DESTINADOS A PREPARAÇÕES QUE NECESSITAM DE AQUECIMENTO EM TELA DE AMIANTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5        | UN  | 33,94    | 169,20     |
| 16 | 28400-BANDAGEM ANTI-SEPTICA CX . C/ 100 UN BANDAGEM ANTI-SEPTICA (STOPPER) C/100 UN BANDAGEM ANTI-SEPTICA EMBALAGEM COM 100 UNID.- EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO: - ESTERILIZADAS: - FORMATO REDONDO- COR DA PELE- HIPOALÉRGICA.                                                                                                                                                                                                                     | 600      | CX  | 12,15    | 7.290,00   |
| 17 | 35532-BIO PEG 10 ML -> REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA BIO PEG, PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESENIUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 40       | FR  | 43,36    | 1.734,40   |
| 18 | 23120-BOLSA DUPLA P/ COLETA DE SANGUE -> BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA 500ML - CPDA-1 CONCENTRADO DE HEMÁCIAS<br>PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO<br>CONTEM 63 ML DE SOLUÇÃO CPDA - 1 PARA COLETA DE 450ML DE SANGUE TOTAL<br>FÓRMULA: DEXTROSE ANIDRA USP 2900MG<br>CITRATO DE SÓDIO 2630MG<br>ACIDO CÍTRICO ANIDRO 300MG.<br>ADENINA 27,5MG<br>FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 222MG<br>AGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P. 100ML<br>COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FRESENIUS | 3.000,00 | UN  | 39,88    | 119.640,00 |
| 19 | 45925-C AUTO-TROL TS PLUS NICEL 1 (COBAS B 121)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6        | KIT | 434,00   | 2.604,00   |
| 20 | 45926-C AUTO-TROL TS PLUS NICEL 2 (COBAS B 121)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6        | KIT | 500,00   | 3.000,00   |
| 21 | 45927-C AUTO-TROL TS PLUS NICEL 3 (COBAS B 121)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6        | KIT | 596,00   | 3.576,00   |
| 22 | 45921-C FILL PORT COBAS B121                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2        | PÇ  | 230,00   | 460,00     |
| 23 | 45920-C FLUID PACK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 24       | KIT | 420,00   | 10.080,00  |
| 24 | 45922-C PUMP TUBE BP2481E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2        | PÇ  | 126,00   | 252,00     |
| 25 | 28312-CELLPACK 20 L ROCHE - 450 TESTES CELLPACK 20 LITROS, QUANTIDADE PARA REALIZAR 450 TESTES - ROCHE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100      | GL  | 305,89   | 30.589,00  |
| 26 | 20861-CENTRIFUGA - CENTRIFUGA Q 222T1 TUBOS 8/16 ATE 15ML-QUIMIS<br>APARELHO PARA SEPARAÇÃO DE FASES COM DIFERENTES DENSIDADES EM SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS ATRAVÉS DE CENTRIFUGAÇÃO.<br>O CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO;                                                                                                                                                                                                                      | 1        | UN  | 2.960,00 | 2.960,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |      |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------|----------|
|    | O ACOMPANHA ROTOR DE ALUMÍNIO PARA 4 PORTA TUBOS<br>O PÉS DE BORRACHA ADERENTES;<br>O MOTOR FLUTUANTE FIXADO EM SUPORTE ANTI VIBRATÓRIO;<br>O FREIO ELÉTRICO COM PARADA EM MENOS DE 10S;<br>O DISPOSITIVO DE DESLIGAMENTO DO MOTOR AO ABRIR A TAMPA;<br>O CRUZETA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO BALANCEADA;<br>O CAÇAPAS PORTA TUBOS EM PLÁSTICO DE GRANDE RESISTÊNCIA TIPO PENDULAR.<br>O NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO 75 DB;<br>O VELOCIDADE MÁXIMA 3400 RPM (AMOSTRAS D=1,2G/CM3);<br>O CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO PARA VELOCIDADE;<br>O RAO ATINGIDO COM TUBOS NA HORIZONTAL 155 MM;<br>OPAINEL COM KNOB DE REGULAGEM DE VELOCIDADE E CHAVE LIGA/DESLIGA;<br>OCABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136;<br>O ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES;<br>O REGISTRO ANVISA 8023127001 |           |     |      |          |
| 27 | <b>28658</b> -COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PRODUTO ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ML; COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50        | PCT | 3,48 | 174,00   |
| 28 | <b>28659</b> -COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PRODUTO ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ML; COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50        | PCT | 0,51 | 25,5     |
| 29 | <b>35604</b> -COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL C/ 80ML -> COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO PERFEITA (SEM VAZAMENTOS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20.000,00 | UN  | 0,40 | 8.000,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|----------|
| 30 | <b>49000-CONTROLE DIASPECT TRIPLO HBT</b> CONTROLE DIASPECT TRIPLO HBT O DIASPECT CONTROL HBT É UM MATERIAL DE CONTROLE DE QUALIDADE NÃO BIOLÓGICO COM UMA DENSIDADE ÓTICA PREDETERMINADA QUE CORRESPONDE A NÍVEIS DE ENSAIO DE HEMOGLOBINA HUMANA. O DIASPECT CONTROL HBT ESTÁ PRODUZIDO EM TRÊS CONCENTRAÇÕES QUE CORRESPONDEM A TRÊS NÍVEIS DE HEMOGLOBINA HUMANA. CADA FRASCO CONTÉM 1,9 ML DE UMA SOLUÇÃO DE TINTURA VERMELHA (RODAMINA) EM ÁGUA PURIFICADA. O REAGENTE NÃO CONTÉM QUALQUER MATERIAL DE ORIGEM HUMANA OU ANIMAL. O DIASPECT CONTROL HBT DEVE SER UTILIZADO NA VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS MEDIDORES DE HEMOGLOBINA DIASPECT E CUVETAS COMPOLAB. PRAZO DE VALIDADE: 7 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. APÓS A ABERTURA, ESTÁVEL POR 60 DIAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 3 FRASCOS COM 1,9 ML CADA (1 FRASCO CONCENTRAÇÃO ALTA, 1 FRASCO CONCENTRAÇÃO BAIXA E 1 FRASCO CONCENTRAÇÃO MÉDIA). APENAS PARA USO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. | 12 | UN  | 0      | 0        |
| 31 | <b>35597-CONTROLE HEMATOLOGICO E CHECK</b> CONTROLE HEMATOLÓGICO E CHECK COM NÍVEIS BAIXO, NORMAL E ALTO. ROCHE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12 | KIT | 529,00 | 6.348,00 |
| 32 | <b>17905-CORANTE AZUL DE METILENO FRASCO 1 L</b> SEGUNDO LOEFFLER. FRASCO COM 1000 ML EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10 | FR  | 31,50  | 315,00   |
| 33 | <b>35561-CORANTE GIEMSA FRASCO COM 1000ML -&gt;</b> EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6  | L   | 35,50  | 213,00   |
| 34 | <b>35448-DEXTROSOL P/ REALIZACAO DE CURVA GLICE</b> DEXTROSOL PARA A REALIZAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA FRASCO COM 500 GR, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 80 | FR  | 12,90  | 1.032,00 |
| 35 | <b>39300-DIACLEAR 400 ML</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 6  | FR  | 31     | 186,00   |
| 36 | <b>35625-DISCO ANTIBIOGRAMA CEFALEXINA 30MCGR</b> DISCOS DE CEFALEXINA 30MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12 | FR  | 15,50  | 186,00   |
| 37 | <b>28291-DISCO CEFEPIME 30MCG P/ TSA</b> DISCO CEFEPIME 30MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12 | FR  | 15,00  | 180,00   |
| 38 | <b>28292-DISCO CEFOXITINA 30MCG P/ TSA</b> DISCO CEFOXITINA 30MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12 | FR  | 15,00  | 180,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |       |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|--------|
| 39 | <b>28293</b> -DISCO DE CIPROFLOXACINO 5µG P/TSA DISCO DE CIPROFLOXACINO 5MCG P/TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                                | 12 | FR | 16,00 | 192,00 |
| 40 | <b>42632</b> -DISCOS CEFTRIAXONA 30 MCG P/ TSA DISCOS CEFTRIAXONA 30 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                                   | 12 | CX | 16,30 | 195,6  |
| 41 | <b>42634</b> -DISCOS DE AMICACINA 30 MCG P/TSA DISCOS DE AMICACINA 30 MCG P/TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                                   | 12 | CX | 15,50 | 186,00 |
| 42 | <b>42640</b> -DISCOS DE AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 20/10 MCG DISCOS DE AMOXILINA + ACIDO CLAVULANICO 20/10 MCG UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE. | 12 | CX | 15,00 | 180,00 |
| 43 | <b>42643</b> -DISCOS DE AMPICILINA 10 MCG P/ TSA DISCOS DE AMPICILINA 10 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE. 5X50 CARTUCHO                 | 12 | CX | 15,00 | 180,00 |
| 44 | <b>28300</b> -DISCOS DE AZITROMICINA 15MCG P/TSA DISCOS DE AZITROMICINA 15MCG P/TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                               | 12 | FR | 15,00 | 180,00 |
| 45 | <b>28295</b> -DISCOS DE AZTREONAM 30MCG P/ TSA DISCOS DE AZTREONAM 30MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                                   | 12 | FR | 15,00 | 180,00 |
| 46 | <b>28296</b> -DISCOS DE CEFTAZIDIMA 30MCG P/ TSA DISCOS DE CEFTAZIDIMA 30MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                               | 12 | FR | 16,00 | 192,00 |
| 47 | <b>28299</b> -DISCOS DE CLINDAMICINA 20MCG P/ TSA DISCOS DE CLINDAMICINA 20MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                             | 12 | FR | 15,00 | 180,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |       |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|--------|
| 48 | <b>28298</b> -DISCOS DE ERITROMICINA 15MCG P/ TSA DISCOS DE ERITROMICINA 15MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.           | 12 | FR | 16,30 | 195,60 |
| 49 | <b>42638</b> -DISCOS DE GENTAMICINA 10 MCG P/ TSA DISCOS DE GENTAMICINA 10 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.           | 12 | CX | 16,00 | 192,00 |
| 50 | <b>42651</b> -DISCOS DE IMIPINEM 10 MCG P/ TSA DISCOS DE IMIPINEM 10 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                 | 12 | CX | 16,30 | 195,60 |
| 51 | <b>46377</b> -DISCOS DE LINEZOLID P TSA DISCOS DE LINEZOLID 30 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                       | 12 | CX | 17,50 | 210,00 |
| 52 | <b>46383</b> -DISCOS DE LOMEFLOXACIN MCG P TSA DISCOS DE LOMEFLOXACIN 10 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.             | 12 | CX | 16,13 | 193,56 |
| 53 | <b>42641</b> -DISCOS DE NITROFURANTOINA 300 MCG P/ TSA DISCOS DE NITROFURANTOINA 300 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE. | 12 | CX | 15,50 | 186,00 |
| 54 | <b>42626</b> -DISCOS DE NORFLOXACINO 10 MCG P/ TSA DISCOS DE NORFLOXACINO 10 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.         | 12 | CX | 15,50 | 186,00 |
| 55 | <b>46384</b> -DISCOS DE PENICILINA P TSA DISCOS DE PENICILINA 10UI P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                       | 12 | CX | 15,00 | 180,00 |
| 56 | <b>42636</b> -DISCOS DE SULFAZOTRIM 25 MCG P/ TSA DISCOS DE SULFAZOTRIM 25 MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.           | 12 | CX | 15,50 | 186,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |     |          |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-----------|
| 57 | <b>28297</b> -DISCOS DE TETRACICLINA 30MCG P/ TSA DISCOS DE TETRACICLINA 30MCG P/ TSA UTILIZADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS (TSA), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                        | 12       | FR  | 12,48    | 149,76    |
| 58 | <b>35649</b> -ELETRODO DE CALCIO ORIGINAL, COMPATIVEL ELETRODO DE CALCIO PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE                                                                                                                                                                                                                                        | 6        | UN  | 2.213,40 | 13.280,40 |
| 59 | <b>45972</b> -ELETRODO DE CLORETO ISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6        | PÇ  | 2.415,60 | 14.493,60 |
| 60 | <b>35650</b> -ELETRODO DE POTASSIO ORIGINAL,COMPATIVEL ELETRODO DE POTÁSSIO PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE                                                                                                                                                                                                                                     | 6        | UN  | 2.762,00 | 16.572,00 |
| 61 | <b>28317</b> -ELETRODO DE REFERENCIA - ORIGINAL ELETRODO DE REFERÊNCIA ORIGINAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS AVL/9180/ROCHE                                                                                                                                                                                                                         | 6        | UN  | 2.401,00 | 14.406,00 |
| 62 | <b>35651</b> -ELETRODO DE SÓDIO P/ APARELHO ANALISADOR ELETRODO DE SODIO PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE.                                                                                                                                                                                                                                       | 6        | UN  | 2.664,00 | 15.984,00 |
| 63 | <b>20164</b> -EQUIPO C/ FILTRO LEUCOCITÁRIO P/ EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE COM FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCOCITOS E MICROAGREGADOS DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, COM MEMBRANA DE POLIESTER TRATADO E CARÇAÇA TRANSPARENTE, ESTEREIS POR RAIOS GAMA, PARA BEIRA DE LEITO, MARCA SUGERIDA FRESENIUS HEMOCARE                                                             | 120      | UN  | 0        | 0         |
| 64 | <b>14711</b> -EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE E DERIVADOS, COM CÂMARA DUPLA TODA ELA FLEXÍVEL SEGUINDO A ISO 1135/4,ESTERILIZADA A RADIAÇÃO GAMA, ATÓXICO, APIROGÊNICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FRESENIUS OU EMBRAMED                                                                                                          | 2.500,00 | UN  | 4,10     | 10.250,00 |
| 65 | <b>35575</b> -FLUID PACK ISE 9180 FLUID PACK ISE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS AVL/9180/ROCHE.                                                                                                                                                                                                                                                       | 80       | UN  | 285,00   | 22.800,00 |
| 66 | <b>35513</b> -KIT ANTI-HIV TESTE RAPIDO -> KIT ANTI-HIV TESTE RAPIDO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS RECOMBINANTES DOS VÍRUS HIV-1 E 2 IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV EM AMOSTRA SE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO: KIT PARA 20 DETERMINAÇÕES. MARCA SUGERIDA WAMA OU BIOEASY | 50       | KIT | 43,50    | 2.175,00  |
| 67 | <b>35464</b> -KIT ASLO SISTEMA P/ PESQUISA -> KIT ASLO METODO AGLUTINAÇÃO PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. FRASCO C/ 2,5 ML SEM SORO CONTROLE. MARCA SUGERIDA: WAMA OU BIOCLIN                                                                        | 80       | KIT | 53,50    | 4.280,00  |
| 68 | <b>28938</b> -KIT COLORACAO DE GRAM KIT COLORAÇÃO DE GRAM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                | 8        | KIT | 48,00    | 384,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |        |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|----------|
| 69 | <b>35547</b> -KIT DE HBSAG IMUNO RAPIDO -> KIT DE HBSAG IMUNO RAPIDO KIT DE HBSAG IMUNORÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONOCLONAIS E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO. APRESENTAÇÃO: PLACA-TESTE (40 DETERMINAÇÕES). MARCA SUGERIDA: WAMA OU BIOEASY          | 40 | KIT | 121,75 | 4.870,00 |
| 70 | <b>35548</b> -KIT DE HCV IMUNO RAPIDO-> KIT DE HCV IMUNO RAPIDO KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI-HCV POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTÍGENOS SINTÉTICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE ANTI-HCV EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE. PLACA-TESTE P/ 20 DETERMINAÇÕES. MARCA SUGERIDA: WAMA OU BIOEASY                                                                        | 40 | KIT | 114,90 | 4.596,00 |
| 71 | <b>35484</b> -KIT HCG TESTE GRAVIDEZ C/ 40 TESTE-> KIT HCG TESTE GRAVIDEZ C/ 40 TESTES KIT PARA O DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG. KIT COM 20 TESTES. MARCA SUGERIDA: WAMA OU BIOCLIN                                                                                                   | 80 | KIT | 40,85  | 3.268,00 |
| 72 | <b>35541</b> -KIT P/ COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN-> KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                          | 10 | KIT | 63,00  | 630,00   |
| 73 | <b>16929</b> -KIT PARA FATOR REUMATOIDE TIPO LATEX KIT PARA FATOR REUMATOIDE TIPO LATEX PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA. FRASCO C/ 2,5 ML SEM SORO CONTROLE. MARCA SUGERIDA: WAMA OU BIOCLIN                                                                                                                                                   | 80 | KIT | 46,43  | 3.714,40 |
| 74 | <b>35463</b> -KIT PCR METODO DE AGLUTINACAO DE KIT PCR METODO DE AGLUTINACAO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO PARA PESQUISA DE PCR EM AMOSTRA DE SORO, USANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINA DIRETA. FRASCO C/ 2,5 ML SEM SORO CONTROLE. MARCA SUGERIDA: WAMA OU BIOCLIN                                                                                                                                           | 80 | KIT | 41,90  | 3.352,00 |
| 75 | <b>28290</b> -KIT SOLUPLASTIN KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP) KIT TROMBOPLASTINA CÁLCICA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTOMBINA OU TEMPO DE QUICK EM UM SÓ ESTAGIA. KIT COM REAGENTES CONTENDO TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO, CLORETO DE CÁLCIO PARA UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,0125 MOL/L E CLORETO DE SÓDIO PARA UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,1 MOL/L APRESENTAÇÃO 10 FRASCOS COM 2ML. MARCA SUGERIDA: WIENER. | 40 | KIT | 152,19 | 6.087,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|
| 76 | <b>35572</b> -KIT TROPONINA METODO IMUNOCROMATOGRAFICO KIT TROPONINA METODO IMUNOCROMATOGRAFICO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO (MI). MARCA SUGERIDA ABON /BIOEASY.                                           | 100 | KIT | 135,27 | 13.527,00 |
| 77 | <b>35443</b> -KIT VDRL - P/ DETECCAO DE SIFILIS -> KIT VDRL - P/ DETECCAO DE SIFILIS SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA VDRL MODIFICADA PARA DE DETECÇÃO DE SÍFILIS. KIT PARA 250 DETERMINAÇÕES. MARCA SUGERIDA: WIENER.                                                                                                             | 60  | KIT | 42,60  | 2.556,00  |
| 78 | <b>42745</b> -LAMINA P/ MICROSCOPIA EXTRA FINA FOSCA LAMINA P/ MICROSCOPIA EXTRA FINA FOSCA PRODUZIDAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES; AS LAMINAS SÃO LIMPAS E ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM; EMBALADAS A VÁCUO. COM EXTREMIDADE FOSCA, 26X76MM , CAIXA COM 50 UNIDADES.                                             | 100 | CX  | 4,12   | 412,00    |
| 79 | <b>42743</b> -LAMINA P/ MICROSCOPIA LISA 26X76 MM PRODUZIDAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES; AS LAMINAS SÃO LIMPAS E ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM; EMBALADAS A VÁCUO CAIXA COM 50 UNIDADES.                                                                                                                         | 50  | CX  | 4,14   | 207,00    |
| 80 | <b>35658</b> -LAMINULA 22X22MM CAIXA COM 100 UNIDADES LAMINULA 22X22MM CAIXA COM 100 UNIDADES PRODUZIDAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES; AS LAMÍNULAS SÃO LIMPAS E ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM; EMBALADAS A VÁCUO E EM PAPEL ALUMINIZADO; DISPONÍVEIS NO FORMATO QUADRADO; EMBALAGEM EXTERNA REVESTIDA EM PLÁSTICO | 80  | CX  | 3,68   | 294,40    |
| 81 | <b>28881</b> -LAMINULA 24 X 24MM C/100 UNIDADES LAMINULA 24X24MM C/100 UNIDADES PRODUZIDAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES; AS LAMÍNULAS SÃO LIMPAS E ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM; EMBALADAS A VÁCUO E EM PAPEL ALUMINIZADO; DISPONÍVEIS NO FORMATO QUADRADO; EMBALAGEM EXTERNA REVESTIDA EM PLÁSTICO               | 20  | CX  | 3,60   | 72,00     |
| 82 | <b>35505</b> -LAMPADA HALOGÊNIO P/MICROSCOPIO 6V 20W LAMPADA HALOGÊNIO P/MICROSCOPIO 6V 20W COMPATÍVEL PARA NIKON ECLIPSE E 200, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE                                                                                                 | 40  | PÇ  | 29,42  | 1.176,80  |
| 83 | <b>28883</b> -LANCETA P/TESTE DE GLICEMIA EM INOX                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 40  | UN  | 20,50  | 820,00    |
| 84 | <b>40498</b> -LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR LANCETAPARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, MICROTAINER CONTACT-ACTIVATED CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, CONTEM PROTETOR PLASTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,AGULHA DE 21G COM 1,8mm DE PROFUNDIDADE,RETRATIL,ESTERIL.CX. COM 200 UNID.MARCA SUGERIDA GTECH, BD OU ACCU CHEK                             | 36  | CX  | 16,80  | 604,80    |
| 85 | <b>35807</b> -LENÇOL DE PAPEL 50 X 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 50  | RL  | 18,75  | 937,50    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |       |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------|
| 86 | 28322-LUGOL FORT 2% - 500ML LUGOL FORTE 2% C/ 500 ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12    | FR    | 45,00  | 540,00    |
| 87 | 45923-MEASURING CHAMBER CON. (MCON) BP2613                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2     | SER V | 561,00 | 1.122,00  |
| 88 | 28321-MEIO CULTURA AGAR MULLER HINTON C/10PL MEIO CULTURA AGAR MULLER HINTON p/ TSA MEIO DE CULTURA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 250 GRAMAS. MARCA SUGERIDA OXOID                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10    | SER V | 187,00 | 1.870,00  |
| 89 | 35435-MEIO DE CULT. RUGAI C/ LISINA C/50 TUBOS MEIO DE CULT. RUGAI C/ LISINA C/50 TUBOS IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE ENTEROBACTÉRIAS PARA TRIAGEM BIOQUÍMICA DE COLÔNIAS QUE CRESCEM EM MEIOS SELETIVOS PARA BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS. CAIXA COM 50 TUBOS C/ 6,5 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15    | KIT   | 120,26 | 1.803,9   |
| 90 | 35497-MEIO DE CULTURA AGAR CLED C/250GR -> MEIO DE CULTURA AGAR CLED C/250GR MEIO DE CULTURA P/ CRESCIMENTO E CONTAGEM DE COLÔNIAS EM UROCULTURAS. MARCA SUGERIDA OXOID                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10    | KIT   | 442,5  | 4.425,00  |
| 91 | 35507-MEIO DE CULTURA AGAR MAC CONKEY 250GR MEIO DE CULTURA AGAR MAC CONKEY 250GR MEIO DE CULTURA P/ ISOLAMENTO E DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. MARCA SUGERIDA OXOID                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10    | PT    | 267,00 | 2.670,00  |
| 92 | 48999-MICROCUVETAS AS MICROCUVETAS COMPOLAB TM SÃO PROJETADAS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA TOTAL NAS CONFIGURAÇÕES DE DOAÇÃO DE SANGUE HUMANO, UTILIZANDO AMOSTRAS CAPILARES OU VENOSAS. SÃO DESCARTÁVEIS PARA USO SOMENTE COM UM ANALISADOR ESPECIALMENTE PROJETADO, O COMPOLAB TM. O SISTEMA CONSISTE DE UM ANALISADOR JUNTAMENTE COM MICROVUVETAS. UMA AMOSTRA DE SANGUE DE APROXIMADAMENTE 10 µL É PUXADA DA CUVETA POR AÇÃO CAPILAR. A MEDIÇÃO OCORRE NO ANALISADOR. O TEMPO DE MEDIÇÃO É DE MENOS DE 2 SEGUNDOS. A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA É CALCULADA DA ABSORVÂNCIA MEDIDA EM VÁRIOS COMPRIMENTOS DE ONDA. UM MÉTODO PATENTEADO COMPENSA A DISPERSÃO DA LUZ. A TURBIDEZ É MEDIDA E COMPENSADO EM COMPRIMENTOS DE ONDA INFRAVERMELHOS. O SISTEMA É CALIBRADO NA FÁBRICA E NÃO PRECISA NENHUMA CALIBRAÇÃO ADICIONAL. MICROCUVETAS SEM REAGENTES. APRESENTAÇÃO: 100 CUVETAS POR EMBALAGEM DE ALUMÍNIO. ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA DE 0° C A +50°C ATÉ A DATA DE VALIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. SOMENTE PARA USO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. | 3.500 | UN    | 6,94   | 24.290,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |          |          |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------|
| <b>93</b>  | <b>19742</b> -MICROSCOPIO MICROSCÓPIO BINOCULAR E200 LED BIVOLT - NIKON<br>O ECLIPSE E200 É UM MICROSCÓPIO BIOLÓGICO FEITO PARA DURAR, DE QUALIDADE SUPERIOR, IDEAL PARA USO LABORATORIAL OU PROPÓSITOS EDUCACIONAIS. MOTORIZADO PELA ÓPTICA AVANÇADA CFI60 DA NIKON, O E200 PRODUZ IMAGENS NÍTIDAS EM QUALQUER AMPLIAÇÃO.<br>O MELHOR DE TUDO É QUE O ECLIPSE E200 MANTÉM A MESMA FACILIDADE OPERACIONAL E RIGIDEZ COMUM A TODOS OS MICROSCÓPIOS DA NIKON E É COMPATÍVEL COM MUITOS ACESSÓRIOS PARA MICROSCÓPIOS DA SÉRIE ECLIPSE DE CATEGORIA SUPERIOR.                                          | 1   | UN  | 3.570,00 | 3.570,00 |
| <b>94</b>  | <b>35446</b> -OLEO DE IMERSAO C/ 100ML MICROSCOPIA ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10  | FR  | 19,96    | 199,6    |
| <b>95</b>  | <b>17774</b> -PAPEL FILTRO PACOTE COM 100 UN PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 90 MM DE DIÂMETRO (PARA PROVA DE COAGULAÇÃO) PAPEL FILTRO QUANTITATIVO DE 90 MM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20  | PCT | 35,34    | 706,8    |
| <b>96</b>  | <b>45928</b> -PAPEL TERMICO 57X10 P COAG1000/ COBAS B 121                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 24  | RL  | 35,00    | 840,00   |
| <b>97</b>  | <b>34836</b> -PIPETADOR AUTOMATICO 100UL MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 100ul DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS Uso em LABORATÓRIOS EM DIVERSAS ÁREAS; O CONTROLE TOTAL DE VOLUME, TANTO AO ASPIRAR QUANTO AO DISPENSAR;<br>O EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS;<br>O VISOR PARA LEITURA COM NUMERAÇÃO NO DISPLAY (NÃO ELETRÔNICO);<br>O FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE E LEVE;<br>O POR SER DESMONTÁVEL POSSIBILITA MELHOR ESTERILIZAÇÃO E/OU AUTOCLAVAÇÃO;<br>O CALIBRAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA;<br>O ACOMPANHA SUPORTE AUTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA PIPETA SOBRE A BANCADA | 2   | UN  | 178,00   | 356,00   |
| <b>98</b>  | <b>34849</b> -PIPETADOR AUTOMATICO 50UL MICROPIPETADOR AUTOMÁTICO 50ul DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS USO EM LABORATÓRIOS EM DIVERSAS ÁREAS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2   | UN  | 178,00   | 356,00   |
| <b>99</b>  | <b>28318</b> -PLACA DE PETRI 80 X 15MM - VIDRO PLACA DE PETRI 80 X 20MM CONFECCIONADA EM VIDRO NO TAMANHO 80 X 20 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100 | UN  | 8,30     | 830,00   |
| <b>100</b> | <b>35499</b> -PLACA DE PETRI 150 X 20MM - VIDRO PLACA DE PETRI 150 X 20MM CONFECCIONADA EM VIDRO NO TAMANHO 150 X 20 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 48  | UN  | 20,13    | 966,24   |
| <b>101</b> | <b>35657</b> -PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL 0-200 UL PONTEIRA AMARELA.<br>TIPO UNIVERSAL, VOL.. 0 À 200UL EMBALAGEM COM 1000 UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 110 | UN  | 14,78    | 1.625,80 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                               |           |     |          |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|----------|-----------|
| 102 | 35642-PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 200 A 1000UL PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL, VOL. 200 À 1000UL EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES                                                                        | 35        | PCT | 31,95    | 1.118,25  |
| 103 | 35640-PONTEIRA NEUTRA MLA 0-200UL PCT 1000 UN PONTEIRA NEUTRA TIPO MLA, VOL.. 0 À 200UL EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.                                                                          | 50        | PCT | 15,8     | 790,00    |
| 104 | 46340-PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL EM RACK PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL EM RACK CONTENDO 96 PONTEIRAS TIPOS GILSON POR RACK, CONTENDO UMA RACK POR CAIXA.                                     | 10        | PCT | 14,00    | 140,00    |
| 105 | 46474-PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL EM RACK PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL EM RACK CONTENDO PONTEIRAS TIPOS GILSON DE COR AZUL. CONTENDO UMA RACK POR CAIXA.                               | 10        | CX  | 25,73    | 257,3     |
| 106 | 40516-REF. ELETRODO HOUSING - ISE - ELETRODO CAPSUL REF. ELETRODO HOUSING - ISE- ELETRODO CÁPSULA DE REFERÊNCIA ORIGINAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ÍONS AVL/9180/ROCHE        | 2         | PÇ  | 2.508,00 | 5.016,00  |
| 107 | 45968-SENSOR CALCIO                                                                                                                                                                           | 4         | PÇ  | 352,40   | 1.409,60  |
| 108 | 45969-SENSOR DE CLORETO                                                                                                                                                                       | 4         | PÇ  | 258,50   | 1.034,00  |
| 109 | 45963-SENSOR DE PCO2                                                                                                                                                                          | 4         | PÇ  | 3.335,00 | 13.340,00 |
| 110 | 45960-SENSOR DE PH                                                                                                                                                                            | 4         | PÇ  | 1.975,00 | 7.900,00  |
| 111 | 45967-SENSOR DE POTASSIO                                                                                                                                                                      | 4         | PÇ  | 685,00   | 2.740,00  |
| 112 | 45964-SENSOR DE REFERENCIA                                                                                                                                                                    | 4         | PÇ  | 1.145,00 | 4.580,00  |
| 113 | 45966-SENSOR DE SODIO                                                                                                                                                                         | 4         | PÇ  | 970,00   | 3.880,00  |
| 114 | 28465-SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA SERINGA 10 ML BICO LUER LOCK;<br>-ESTÉRIL;<br>-APIROGÊNICA;<br>-ATÓXICA;<br>-CORPO TRANSPARENTE;<br>-CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;<br>-SILICONADA: | 12.000,00 | PÇ  | 0,31     | 3.720,00  |
| 115 | 28469-SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA SERINGA 20 ML BICO LUER LOCK;<br>-ESTÉRIL;<br>-APIROGÊNICA;<br>-ATÓXICA;<br>-CORPO TRANSPARENTE;<br>-CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;<br>-SILICONADA: | 12.000,00 | UN  | 0,36     | 4.320,00  |
| 116 | 28466-SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA SERINGA 03 ML BICO LUER LOCK;<br>-ESTÉRIL;<br>-APIROGÊNICA;<br>-ATÓXICA;<br>-CORPO TRANSPARENTE;<br>-CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;<br>-SILICONADA:  | 24.000,00 | UN  | 0,28     | 6.720,00  |
| 117 | 28467-SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA SERINGA 05 ML BICO LUER LOCK;<br>-ESTÉRIL;<br>-APIROGÊNICA;<br>-ATÓXICA;<br>-CORPO TRANSPARENTE;<br>-CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;                  | 24.000,00 | UN  | 0,26     | 6.240,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |       |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------|----------|
|     | -SILICONADA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |       |          |
| 118 | <b>46970</b> -SERINGA PARA GASOMETRIA 1 ML COM SERINGA PARA GASOMETRIA 1 ML COM AGULHA KIT ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO SERINGA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 1,0ML (VOLUME DE ASPIRAÇÃO 0,6ML DE ACORDO COM O IFCC), SILICONIZADA, COM BICO SLIP. CONTÉM 30 U.I. DE HEPARINA DE LÍTIO DERIVADA DA MUCOSA INTESTINAL DO PORCO, JATEADA SPRAY SECO, PARA COLETA DE SANGUE NA ANÁLISE DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS. PERMITE UM MODO DE COLETA: POR ASPIRAÇÃO. ACOMPANHA ROLHA DE BORRACHA DE COR PRETA, ADAPTÁVEL AO BICO DA SERINGA, PARA VEDAÇÃO DE AR. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM PICOTE PARA ABERTURA, CONTENDO: Nº DE LOTE, DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SOBRE O PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200 | UN | 0,35  | 70,00    |
| 119 | <b>46329</b> -SERINGA PARA GASOMETRIA 3 ML OCM AGULHA SERINGA PARA GASOMETRIA 3 ML COM AGULHA KIT ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO SERINGA EM PROLI-PROPILENO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 3,0ML (VOLUME DE ASPIRAÇÃO 1,6ML DE ACORDO COM O IFCC), SILICONIZADA, COM BICO LUER-LOK . POSSUI MEMBRANA POROSA INTERNA AUTOVEDANTE. CONTÉM 80 U.I. DE HEPARINA DE LÍTIO DERIVADA DA MUCOSA INTESTINAL DO PORCO, JATEADA SPRAY SECO, PARA COLETA DE SANGUE NA ANÁLISE DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS. PERMITE TRÊS MODOS DE COLETA: NATURAL, PRÉ-CALIBRADO OU POR ASPIRAÇÃO. ACOMPANHA: AGULHA. 25X6 (23G1) EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO INCOLOR COM DISPOSITIVO EXCLUSIVO DE SEGURANÇA NA COR ROSA, QUE APÓS O USO DEVERÁ SER ACIONADO RECOBRINDO COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSEGURANÇA. TAMPA DE ACORDO COM A ISO 6710, ADAPTÁVEL AO BICO DA SERINGA, PARA VEDAÇÃO DE AR. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM PICOTE PARA ABERTURA, CONTENDO: Nº DE LOTE, DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SOBRE O PRODUTO. | 200 | UN | 3,91  | 782,00   |
| 120 | <b>28941</b> -SOL.ALCOOLICA CICLOHEXADIENOS 0,1% 500ML CORANTE RÁPIDO PANÓTICO Nº 01 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS A 0,1% PARA USO EM COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA. APRESENTAÇÃO: FRACOS COM 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 48  | FR | 28,50 | 1.368,00 |
| 121 | <b>28942</b> -SOL.AQUOSA AZOBENZENOSULFENICO0,1% 500ML CORANTE RÁPIDO PANÓTICO Nº 02 - SOLUÇÃO AQUOSA DE AZOBENZENOSULFONICO A 0,1%, PARA USO EM COLORAÇÃO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA. APRESENTAÇÃO: FRACOS COM 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 35  | FR | 23,00 | 805,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |          |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|-----------|
| 122 | <b>28943</b> -SOLUCAO ALCOOLICA FENOTIAZINA 0,1% 500ML CORANTE RÁPIDO PANÓTICO Nº 03 - SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE FENOTIAZINAS A 0,1% PARA USO EM COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, FRASCO COM 500 ML.                                                                   | 35 | FR  | 26,00    | 910,00    |
| 123 | <b>35574</b> -SOLUCAO CONDICIONADORA AVL 9180 SOLUÇÃO CONDICIONADORA PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE.                                                                                                                                                   | 4  | UN  | 360,00   | 1.440,00  |
| 124 | <b>35573</b> -SOLUCAO DE LIMPEZA AVL 9180 SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO ANALISADOR DE ÍONS AVL 9180 MARCA ROCHE.                                                                                                                                                           | 6  | UN  | 292,00   | 1.752,00  |
| 125 | <b>45971</b> -SOLUÇÃO 1 CALIBRADORA                                                                                                                                                                                                                                           | 24 | UN  | 618,00   | 14.832,00 |
| 126 | <b>45919</b> -SOLUÇÃO 2 CALIBRADORA                                                                                                                                                                                                                                           | 24 | KIT | 746,00   | 17.904,0  |
| 127 | <b>45975</b> -SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE 125 ML                                                                                                                                                                                                                                 | 4  | KIT | 438,00   | 1.752,00  |
| 128 | 35509-SORO ANTI-A COM 10 ML -> SORO ANTI-A, MONOCLONAL REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESENIUS OU PROTHEMO                                                                                                    | 70 | FR  | 23,00    | 1.610,00  |
| 129 | <b>35528</b> -SORO ANTI-AB COM 10 ML -> SORO ANTI-AB REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL, PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESENIUS OU PROTHEMO                                                                                      | 30 | FR  | 25,25    | 757,50    |
| 130 | <b>35510</b> -SORO ANTI-B COM 10 ML -> SORO ANTI-B REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL, PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESENIUS OU PROTHEMO                                                                                            | 70 | FR  | 23,00    | 1.610,00  |
| 131 | <b>35511</b> -SORO ANTI-D COM 10 ML ->SORO ANTI-D ( IgM + IgG ) REAGENTE MONOCLONAL HUMANO IgM + IgG COMBINADOS REAGENTE DE BAIXA CONCENTRAÇÃO PROTÉICA, FORMULADO PARA USO EM TESTE RÁPIDO EM LÂMINA E EM TUBO. FRASCO COM 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESENIUS OU PROTHEMO | 70 | FR  | 48,20    | 3.374,00  |
| 132 | <b>35542</b> -SORO CONTROLE DE RH -> SORO CONTROLE DE Rh REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA MONOCLONAL, PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESENIUS OU PROTHEMO                                                                                  | 70 | FR  | 28,39    | 1.987,30  |
| 133 | <b>35529</b> -SORO COOMBS MONOESPECIFICO 10 ML _> ANTI IgG (SORO DE COOMBS) REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA, FRASCO COM 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESENIUS OU PROTHEMO                                                                                                        | 64 | FR  | 34,00    | 2.176,00  |
| 134 | 35530-SORO COOMBS POLIESPECIFICO COM 10ML -> SORO COOMBS POLIVALENTE (POLIESPECÍFICO) REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA, FRASCO COM 10 ml, LABORATÓRIO SUGERIDO FRESENIUS OU PROTHEMO                                                                                              | 64 | FR  | 34,50    | 2.208,00  |
| 135 | <b>28314</b> -STROMATOLYSER 4DL 5L ROCHE - 2500 TESTES STROMATOLYSER - 4DL (05 LITROS) QUANTIDADE PARA REALIZAR 3.500 TESTES. ROCHE                                                                                                                                           | 20 | FR  | 884,00   | 17.680,0  |
| 136 | <b>28315</b> -STROMATOLYSER 4DS 126ML ROCHE-3200 TESTE STROMATOLYSER - 4DS (126ML) QUANTIDADE PARA REALIZAR 3.500 TESTES. ROCHE                                                                                                                                               | 20 | UN  | 2.096,00 | 41.920,0  |
| 137 | <b>39299</b> -SULFOLYSER 3 FRASCOS 500 ML ROCHE - 3.000 TESTES SULFOLYSER 3 FRASCOS 500ML ROCHE - 3.000 TESTES                                                                                                                                                                | 20 | FR  | 1.430,00 | 28.600,0  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |       |          |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|----------|
| <b>138</b> | <b>29094-SWAB ESTERIL P/ COLETA DE SECRECAO SWAB PARA COLETA DE SECREÇÃO URETRAL HASTE EM PLÁSTICO; ALGODÃO ESPECIAL DE ALTA ABSORÇÃO; ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.500 | KIT | 0,98  | 1.470,00 |
| <b>139</b> | <b>35859-TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/ ESCALA P / AXILAS TERMOMETRO AXILAR DIGITAL PARA TEMPERATURA CORPOREA TERMÔMETRO FLEXÍVEL, MODELO JUMBO, APROVA D'ÁGUA E PILHA DE LONGA DURAÇÃO, DESIGN EXCLUSIVO E CORPO EMBORRACHADO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NA TOMADA DE TEMPERATURA. A-COMPANHA ESTOJO PLÁSTICO. FAIXA DE MEDIÇÃO/USO: 32°C A 42°C. RESOLUÇÃO: 0,1°C PRECISÃO: ±0,2°C. FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5 VOLTS LR1130, TIPO BOTÃO DURAÇÃO DA PILHA: 250 H OU ATÉ 1.000 USOS. DIMENSÕES APROX: 134 X 34 X 15MM PESO: 20G</b> | 20    | UN  | 16,24 | 324,80   |
| <b>140</b> | <b>34856-TERMOMETRO DE VIDRO TERMÔMETRO DE VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO PARA BANHO MARIA GRADUAÇÃO: - 10 A + 110 GRAUS °C.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5     | UN  | 58,46 | 292,30   |
| <b>141</b> | <b>11664-TERMOMETRO DIGITAL TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA BANHO MARIA. HASTE DE PENETRAÇÃO TIPO ESPETO EM AÇO INOX; o DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 52 MM X 20 MM; o CORPO (CABO) EM PLÁSTICO; o PERMITE A LEITURA EM °C OU °F; o FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A +300°C (-58°F A +572°F); o PRECISÃO DE ± 1°C; o COM TIMER DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS; COMPOSTO POR:<br/>o 01 TERMÔMETRO<br/>o 01 BATERIA 1,5V MOD. LR44<br/>o 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES</b>                                                                                                         | 6     | UN  | 93,33 | 559,98   |
| <b>142</b> | <b>28483-TERMOMETRO MAXIMA E MINIMO DIGITAL TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA INTERNA E EXTERNA, DISPLAY: LCD, CRISTAL LÍQUIDO, BASE MAGNÉTICA: PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. ESCALA: -50°C A +70°C, (REGISTRO DO MÁXIMO E MÍNIMO) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM<br/>ALARME: SIM. SENSOR EXTERNO: CABO DE 1 METRO, ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AAA DE 1,5V DURAÇÃO DAS PILHAS: APROXIMADAMENTE 2000H DE USO CONTÍNUO COM PILHAS ALCALINAS.</b>                                                                                                                                         | 30    | UN  | 75,00 | 2.250,00 |
| <b>143</b> | <b>42625-TIRA CONTROLE DE URINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4     | FR  | 26,30 | 105,20   |
| <b>144</b> | <b>18562-TIRA REAGENTE - TESTES DE GLICEMIA TIRAS DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O MONITOR ACCU-CHEK ACTIVE. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 25 UNIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 70    | FR  | 25,67 | 1.796,90 |
| <b>145</b> | <b>35439-TIRAS REAGENTES P/ANALISE URINA TIRA REAGENTE DE URINA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO URISYS 1100 ROCHE - FR. C/ 100 TIRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300   | FR  | 14,28 | 4.284,00 |
| <b>146</b> | <b>28582-TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM CONTENDO 100 unid. EM TNT 100% POLIPROPILENO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50    | PCT | 7,50  | 375,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |        |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------|-----------|
| 147 | <b>28316</b> -TTPA - KIT TROMBOPLASTINA KIT PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO TROMBOPLASTINA (TTPA) KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA. APRESENTAÇÃO 6X 2,5ML MARCA SUGERIDA: WIENER.                                                                                                                                                                                                                                                   | 30        | KIT | 115,00 | 3.450,00  |
| 148 | <b>35601</b> -TUBO A VACUO TAMPA ROXA 2,0 ML INFANTIL TUBO A VACUO TAMPA ROXA 2,0 ML INFANTIL - TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO TAMPA ROXA 2,0 ML INFANTIL CX C /100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50        | CX  | 1,05   | 52,50     |
| 149 | <b>35434</b> -TUBO CAPILAR HEMATÓCRITO S/ HEPARINA -> TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO, SEM HEPARINA, COMPRIMENTO 75mm, EMBALAGEM COM 500 UNID. MARCA SUGERIDA PERFECTA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20        | FR  | 19,30  | 386,00    |
| 150 | <b>35579</b> -TUBO COM EDTA CAPACIDADE 4 A 5 ML TUBO COM EDTA CAPACIDADE 4 A 5 ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA TRIPOTÁSSICO, SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5 ML, TAMPA NA COR PADRONIZADA ROXA CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                         | 44.000,00 | TB  | 0,53   | 23.320,00 |
| 151 | <b>35498</b> -TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM - VIDRO TUBOS DE ENSAIO OU HEMÓLISE. SEM TAMPA. CAPACIDADE DE 5ML; DIÂMETRO DE 12MM X 75MM DE ALTURA; CAPACIDADE DE ATÉ 5ML; FABRICADA EM VIDRO. NÃO GRADUADO; SEM BORDA;COORDENADORA DE RECURSOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                             | 2.000,00  | UN  | 0,29   | 580,00    |
| 152 | <b>34590</b> -TUBO MICROTAINER AMBAR C/ GEL SEPARADOR TUBO MICROTAINER AMBAR C/ GEL SEPARADOR 400-600UL 50UN/PCT. MARCA SUGERIDA: BD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10        | PCT | 117,00 | 1.170,00  |
| 153 | <b>34556</b> -TUBO MICROTAINER COM EDTA K2 TUBO MICROTAINER COM EDTA K2 EM POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL PARA MICRO COLETA DE SANGUE CAPILAR PARA HEMATOLOGIA E DOSAGEM DE CHUMBO (CONTÉM MENOS DE 1 NG DE CHUMBO POR TUBO), LINHAS DEMARCADAS COM CAPACIDADE PARA 250 A 500 MICROLITROS DE SANGUE. COM BICO COLETOR ACOPLADO AO TUBO E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA TIPO "MICROGARD" COR LILÁS. APRESENTAÇÃO: SACOS PLÁSTICOS TIPO "ZIP"ZAP" COM 50 UNIDADES CADA. MARCA SUGERIDA: BD | 10        | PCT | 28,25  | 282,50    |
| 154 | <b>35501</b> -TUBO P/COLETA DE SANGUE A VACUO 16X100ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 16x100mm, 8ml, SEM ANTICOAGULANTE, COM ATIVADOR DO COÁGULO E GEL SEPARADOR. MARCA SUGERIDA GREINER BIO-ONE VACUETTE                                                                                                                                                                                                                                                                   | 9.000     | UN  | 0,94   | 8.460,00  |
| 155 | <b>35583</b> -TUBO P/COLETA SANGUE VACUO 10ML VERMELHO TUBO P/COLETA DE SANGUE VACUO 10ML VERMELHO TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 9 A 10 ML, TAMPA NA COR PADRONIZADA VERMELHA CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                      | 5.000,00  | TB  | 0,88   | 4.400,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |    |      |                   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|------|-------------------|
| 156                  | <b>35578</b> -TUBO P/COLETA Á VACUO C/CITRATO 4ML AZUL TUBO P/COLETA Á VACUO C/CITRATO 4ML AZUL - TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO 0,109 MOL E 0,105 MOL (3,2%), NA PROPORÇÃO DE NOVE PARTES DE SANGUE PARA UMA PARTE DE SOLUÇÃO DE CITRATO. SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA ASPIRAÇÃO DE 4 - 5 ML DE SANGUE, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR PADRONIZADA AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA BD. | 6.000     | TB | 0,65 | 3.900,00          |
| 157                  | <b>35580</b> -TUBO P/COLETA Á VACUO COM FLUORETO 4ML TUBO P/COLETA Á VACUO COM FLUORETO 4 ML TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4-5 ML. EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR PADROZINADA CINZA. MARCA SUGERIDA: BD OU VACUETTE.                                                                                                                                                                                                           | 3.000     | TB | 0,73 | 2.190,00          |
| 158                  | <b>35596</b> -TUBO VACUO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA TUBO VACUO GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4-5 ML. EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR PADROZINADA AMARELO MEDINDO 13MMX100MM CAIXA COM 100 TUBOS. MARCA SUGERIDA: BD.                                                                                                                                                                 | 40.000,00 | TB | 0,80 | 32.000,00         |
| 159                  | <b>42624</b> -TUBULACAO COMPLETA P/ EQUIP. 9180 TUBULAÇÃO COMPLETA (MANGUEIRAS DE SILICONE) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 9180                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2         | UN | 0    | 0                 |
| <b>Valor Total :</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |    |      | <b>747.668,84</b> |

\*Os itens 30, 63 e 159 serão fracassados no momento do certame, pois tais itens não atenderam ao estabelecido no Decreto Municipal 1662/2017, e, por uma questão de celeridade sistêmica os mesmos permanecerão constando do termo, porém com valor zerado.

#### 4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**4.1.** A Contratada deverá entregar o material no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326, Bairro Castelândia, de segunda a sexta-feira, **07h00minh às 10h00minh e das 13h00minh às 16h00minh**, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada;

**4.2.** O prazo para entrega do material é de no máximo **10 dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

**4.3.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**4.4.** Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:

**a)** por Servidor ou pelo Fiscal de Contrato, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

**4.5.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

**4.6.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

**4.7.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL**

**5.1.** Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá comprovar que dispõe de veículos adequados para transporte dos materiais e apresentar cópias autenticadas de:

- autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- alvará sanitário;
- diploma de curso superior do técnico responsável;
- identidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
- certificado de boas práticas de fabricação do fabricante;
- no mínimo 1 atestado de capacidade técnica referente a fornecimento de materiais desta aquisição fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** Todos os materiais permanentes e de consumo deverão possuir garantia/validade **mínima de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

**6.2.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (materiais permanentes), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**6.3.** Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

**6.4.** No decorrer da garantia serão de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada e deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

**6.5.** O prazo de atendimento será de **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da abertura do chamado via telefone ou email e o conserto deverá ser efetuado em **48 (quarenta e oito) horas**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Con-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

tratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1.** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria de Saúde, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

**9.1.2.** Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3.** Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

**9.1.4.** Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

**9.1.5.** Os materiais a serem entregues, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no presente Termo de Referência e as prescrições e recomendações do fabricante.

**9.1.6.** A Contratada deverá reparar, quando isto for possível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele ao profissional que manuseará os equipamentos e/ou materiais ou pacientes que fizerem uso dos mesmos.

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**9.1.8.** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.9.** Os Itens/Códigos 106/40516, 61/28317, 60/35560, 58/35649, 62/35651, 65/35575, 124/35573, 123/35574, 13/46047, 159/42625, 145/35439, 143/42625, 126/45919, 23/45920, 22/45921, 19/45925, 20/45926, 21/45927, 96/45928, 125/45971, 24/45922, 87/45923, 110/45960, 109/45963, 112/45964, 113/45966, 111/45967, 107/45968, 108/45969, 59/45972, 14/45973, 127/45975, 25/28312, 135/28314, 136/28315,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

137/39299, 31/35597, 35/39300 de bioquímica deste pregão deverão ser entregues de apenas uma marca, devido ao fato de que cada marca de Reagente produz o seu próprio Calibrador e Controle.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

10.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 747.668,84 (Setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

## 12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Saúde:

|                        |                   |                                      |
|------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde        |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade      |
| Unidade executora      | 070407            | FMS – Média e Alta Complexidade      |
| Funcional programática | 10.302.0020-2.172 | Manut. Unidade e Coleta e Transfusão |
| Ficha                  | 623               |                                      |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                  |
| Solicitação            | 138/2018          |                                      |

|                        |                   |                                 |
|------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde   |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade |
| Unidade executora      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade |
| Funcional programática | 10.302.0020-2.173 | Manut. Laboratório Central      |
| Ficha                  | 553               |                                 |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material Permanentes            |
| Solicitação            | 156/2018          |                                 |

|                        |                   |                                 |
|------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde   |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade |
| Unidade executora      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade |
| Funcional programática | 10.302.0020-2.173 | Manut. Laboratório Central      |
| Ficha                  | 635               |                                 |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material Consumo                |
| Solicitação            | 113/2018          |                                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº ..... Agência nº ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

| Item | Serviço | Quantidade | Unidade | Unit | Total |
|------|---------|------------|---------|------|-------|
|      |         |            |         |      |       |
|      |         |            |         |      |       |
|      |         |            |         |      |       |

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(Papel timbrado da empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2019

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 004/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela  
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o  
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**ANEXO – VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2019**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DA UNIDADE DE COLETA DE SANGUE (UCT) E DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/PR e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 1150, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº ....., com sede na ..... doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ....., portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., considerando o constante no processo licitatório nº 004/2019, pregão eletrônico nº 004/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Processo Licitatório para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais Permanentes e de Consumo Laboratorial** para atender as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Unidade de Coleta de Sangue (UCT) e da Atenção Básica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 004/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 004/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência nº 157/2018.

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1.** Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

| Item | Produto | Marca | Quantidade | Unidade | Unit | Total |
|------|---------|-------|------------|---------|------|-------|
| 1    |         |       |            |         |      |       |
| 2    |         |       |            |         |      |       |

**4.2** Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Fornecer os itens de acordo com o edital.
- b)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- c)** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- d)** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- e)** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- f)** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- g) Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**.
- i) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- j) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- k) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e
- l) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- p) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, hospedagem, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas emolumentos;
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- u) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- v) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assina-

|                                                                                  |                                                                                                                                            |                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> | <p>P.M. PVA DO LESTE<br/>C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

tura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.6.** A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**8.1.1 A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÃO CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**8.3.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passará por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

**11.1.1** Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

**11.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** Advertência;

**11.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

**11.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

|                        |                   |                                      |
|------------------------|-------------------|--------------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde        |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade      |
| Unidade executora      | 070407            | FMS – Média e Alta Complexidade      |
| Funcional programática | 10.302.0020-2.172 | Manut. Unidade e Coleta e Transfusão |
| Ficha                  | 623               |                                      |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material de Consumo                  |
| Solicitação            | 138/2018          |                                      |

|                        |                   |                                 |
|------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde   |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade |
| Unidade executora      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade |
| Funcional programática | 10.302.0020-2.173 | Manut. Laboratório Central      |
| Ficha                  | 553               |                                 |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material Permanentes            |
| Solicitação            | 156/2018          |                                 |

|                        |                   |                                 |
|------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Órgão                  | 07                | Secretaria Municipal de Saúde   |
| Und. Orçamentária      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade |
| Unidade executora      | 07004             | FMS – Média e Alta Complexidade |
| Funcional programática | 10.302.0020-2.173 | Manut. Laboratório Central      |
| Ficha                  | 635               |                                 |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.30.00-201  | Material Consumo                |
| Solicitação            | 113/2018          |                                 |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**13.1.3.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019, seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

**PROCESSO Nº 004/2019**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais Permanentes e de Consumo Laboratorial** para atender as necessidades do Laboratório Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Unidade de Coleta de Sangue (UCT) e da Atenção Básica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 157/2018** anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |            |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |            |          |                            |

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimen-

|                                                                                  |                                                                                                   |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> | P.M. PVA DO LESTE<br>C.P.L<br><br>Fls. nº _____<br><br>Visto _____ |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

to do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**5.4.** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais de contratos **EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER**, portaria nº 519/18, tendo como Suplente **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portaria nº 525/18, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**5.4.1** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_